



# **PLS 204/2016 e a “legalização” de esquema de geração de Dívida Pública sem contrapartida**

*Maria Lucia Fattorelli*

**Audiência Pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos  
do Senado Federal**

*“A crise política, econômica, social e ética no Brasil à luz dos Direitos Humanos, com foco na permissão aos entes da federação de ceder direitos de créditos tributários e não tributários a pessoas jurídicas de direito privado”*

*Brasília, 12 de setembro de 2016*



# ESQUEMA FINANCEIRO NA GRÉCIA

## EFSF European Financial Stability Facility

- Criação de Sociedade Anônima sediada em Luxemburgo: EFSF
- Sociedade de Propósito Específico
- Sócios: 17 países europeus
- Emite instrumentos financeiros com garantia dos países
- Criada em 2010 por imposição do FMI
- Garantias bilionárias dos países sócios para a EFSF: 440 bilhões de euros em 2010, elevadas para 780 bilhões em 2011
- EFSF “Não é instituição financeira” mas emite papéis financeiros

<http://www.irishstatutebook.ie/2010/en/act/pub/0016/print.html>



## CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS E SOCIAIS GRÉCIA

- ✓ Queda do PIB
- ✓ Queda do Orçamento
- ✓ Desemprego recorde
- ✓ Migração
- ✓ Fechamento de serviços públicos
- ✓ Redução de salários, aposentadorias e pensões
- ✓ Contra-Reformas da previdência e tributária
- ✓ Privatizações: O país está à venda no site do HRADF.
- ✓ Degradação social: famílias vivendo nas ruas, se alimentando de lixo
- ✓ Suicídios



**A FINANCEIRIZAÇÃO QUEBROU O PAÍS**

## BRASIL

# Esquema sofisticado de geração de dívida pública

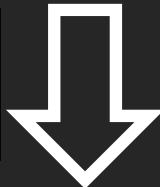
- Criação de Sociedade Anônima ESTATAL NÃO DEPENDENTE
- Sociedade de Propósito Específico
- Sócios: entes federados (Estados ou Municípios)
- Emite instrumentos financeiros (DEBÊNTURES) com garantia dos entes federados
- Consultorias com *expertise* do FMI
- Garantias prestadas pelos entes federados = Dívida Pública
- “Não é instituição financeira” mas emite papéis financeiros

**Esquema ilegal de geração de dívidas públicas  
para estados e municípios**

# COMO FUNCIONA O ESQUEMA?

ENTE FEDERADO  
Estado ou Município

**Garantia Pública**  
(em valor equivalente a créditos  
de Dívida Ativa e outros)



**Debênture Subordinada**  
(serve para documentar a  
garantia pública corrigida  
monetariamente)

ESTATAL NÃO DEPENDENTE  
Pessoa jurídica de direito privado

**Compra Debênture Senior**  
com elevado deságio e  
Pagamento parcelado

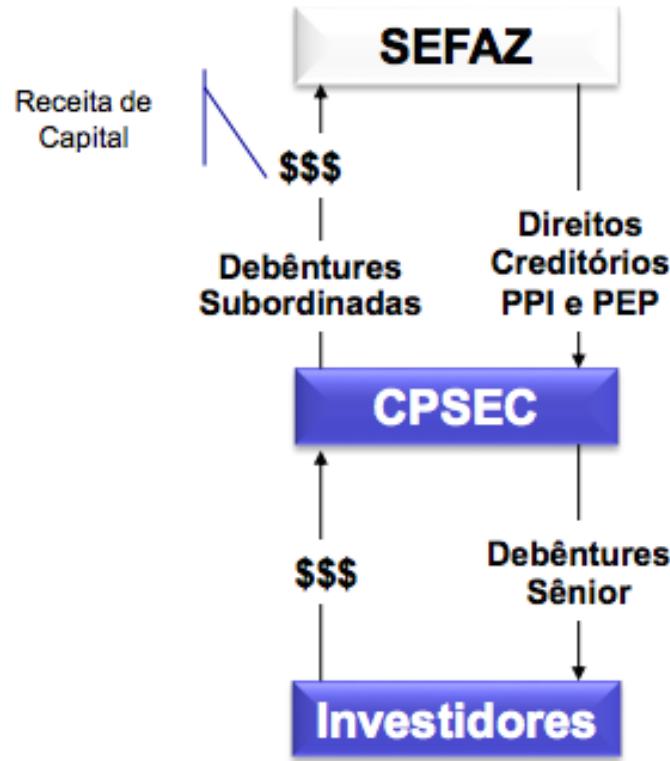


**Venda de Debênture Senior**  
(papel novo, desvinculado, que  
paga correção mais juros)

INVESTIDOR

# Como o esquema está funcionando em São Paulo - CPSEC

## Características Gerais da Operações



# Como o esquema está funcionando em Belo Horizonte



## Debêntures pagam juros exorbitantes: IPCA + 11%

### Segunda emissão de debêntures:

No dia 15 de abril de 2014 a PBH Ativos S/A realizou sua segunda emissão de debêntures, sendo a primeira pública, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação. Foram emitidas 2.300 debêntures com valor unitário de R\$ 100 mil gerando uma emissão total de R\$ 230 milhões. O prazo de vencimento das debêntures será de 7 anos com pagamentos mensais de amortização e juros, à taxa de 11% ao ano acrescido de atualização monetária, utilizando-se como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. O pagamento das debêntures é garantido pela cessão fiduciária dos Direitos de Créditos Autônomos. A Fitch Ratings atribuiu rating AA a emissão.

### Característica da Emissão:

**Emissora:** PBH Ativos S.A.

**Coordenador Líder:** Banco BTG Pactual S.A.

**Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

**Banco Centralizador:** Banco do Brasil S.A.

**Escriturador:** Itaú Corretora de Valores S.A.

**Liquidante:** Itaú Unibanco S.A.

# **PLS 204 de 10/05/2016 de autoria do Senador José Serra**



Visa “legalizar” esquema que concede garantias públicas a empresas estatais não dependentes que emitem debêntures, sob o pretexto de “cessão” de direitos creditórios que não saem do lugar...

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar e regulamentar operações de cessão de direitos creditórios inscritos ou não em dívida ativa pelas três esferas de governo. Para tanto, propomos alterações na Lei 4.320, de 1964. Com isso, as operações de cessão de direitos creditórios, que hoje já são efetuadas por alguns estados e municípios, ganharão maior segurança jurídica.

## Características Gerais das Operações

- ✓ As securizações foram realizadas com a Companhia Paulista de Securização – CPSEC.
- ✓ A CPSEC é uma sociedade por ações controlada pelo Estado (Empresa Não Dependente), cuja constituição, em 15 de outubro de 2009, foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.723.
- ✓ A CPSEC tem por objetivo social a aquisição de direitos creditórios do Estado de São Paulo.
- ✓ Devido a existência de Debêntures Subordinadas em poder do Estado, as operações são classificadas como **“Com retenção de riscos e benefícios”**.

# **“ESTATAL NÃO DEPENDENTE” CRIADA PARA EMITIR DEBÊNTURES**

## **CARACTERÍSTICAS:**

- Pode contratar pessoal e diretores livremente, sem concurso público
- Pode comprar livremente, sem licitação
- Seus bens podem ser vendidos sem restrições
- Propaganda de que irá gerir ativos dos entes públicos, o que já faz parte das funções do Poder Executivo
- **Ilusão acerca da “venda” ou “cessão” de direitos de créditos de Dívida Ativa e outros créditos. Na prática, tais créditos continuam sendo cobrados pelos órgãos públicos competentes, e apenas servem de parâmetro para a garantia pública concedida a essas empresas**

# NÃO EXISTE A PROPAGANDEADA “CESSÃO” DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA

EXAME.COM NEGÓCIOS MERCADOS ECONOMIA BRASIL MUNDO TECNOLOGIA CARREIRA SEU DINHEIRO

ECONOMIA 14/07/2016 18:12

## Meirelles fala com TCU sobre securitização da dívida ativa

Recomende 809 views 3 Salvar notícia

Reuters/Ueslei Marcelino



X

## TRECHOS DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC 016.585/2009-0 CONDENAM EXPRESSAMENTE ESSE TIPO DE NEGÓCIO:

■ “Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF.”

■ “Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparen-

“Estamos propondo, no caso da União, é que se adotem características muito claras, de que não há nenhuma obrigação da União em relação aos créditos que serão cedidos, deixando muito claro que não há uma dívida da União em relação à venda dessas securitizações e que isso não venha a ser considerado conceito de operação de crédito”, destacou.

# **NÃO EXISTE A PROPAGANDEADA “CESSÃO” DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA**

**X**

Mas simplesmente a comercialização de papéis financeiros (debêntures) que possuem a garantia do ente federado – União, Estados ou Municípios.

A Dívida Ativa é meramente o parâmetro para indicar o tamanho da garantia inicial concedida pelo ente federado à “estatal não dependente”.

Essa confusão tem justificado o deságio de até 60% na venda das debêntures a investidores privilegiados.

A Dívida Ativa não é vendida. Não sai do lugar e continua sendo cobrada pelos órgãos públicos competentes.

## *Modus Operandi do Esquema*

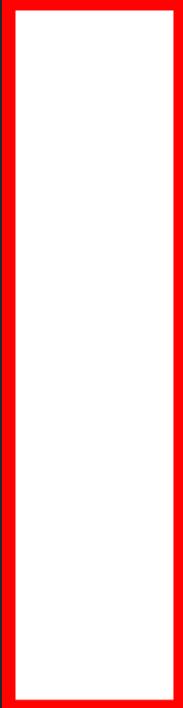
- A EMPRESA ESTATAL NÃO DEPENDENTE EMITE DEBÊNTURES DE 2 TIPOS:

**SÊNIOR** (possuem garantia do ente estatal e são vendidas a investidores privilegiados com elevado deságio de 50% ou mais. No caso da PBH Ativos S/A o próprio banco BTG Pactual que realizou a operação e cobrou elevada comissão comprou a totalidade das debentures que são remuneradas regiamente, com juros equivalentes a IPCA + 11% calculados sobre o valor de face)

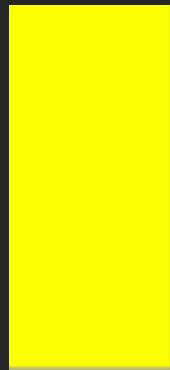
**SUBORDINADAS** (são entregues para o estado ou município, e não podem ser comercializadas, servindo apenas para documentar a garantia pública para essas operações. O estoque de créditos existentes serve apenas para dimensionar a garantia pública inicial, que será atualizada monetariamente)

# Condições de venda das debêntures senior pela “estatal não dependente” para investidores

Valor  
de Face  
100%



Deságio de  
50% ou até mais



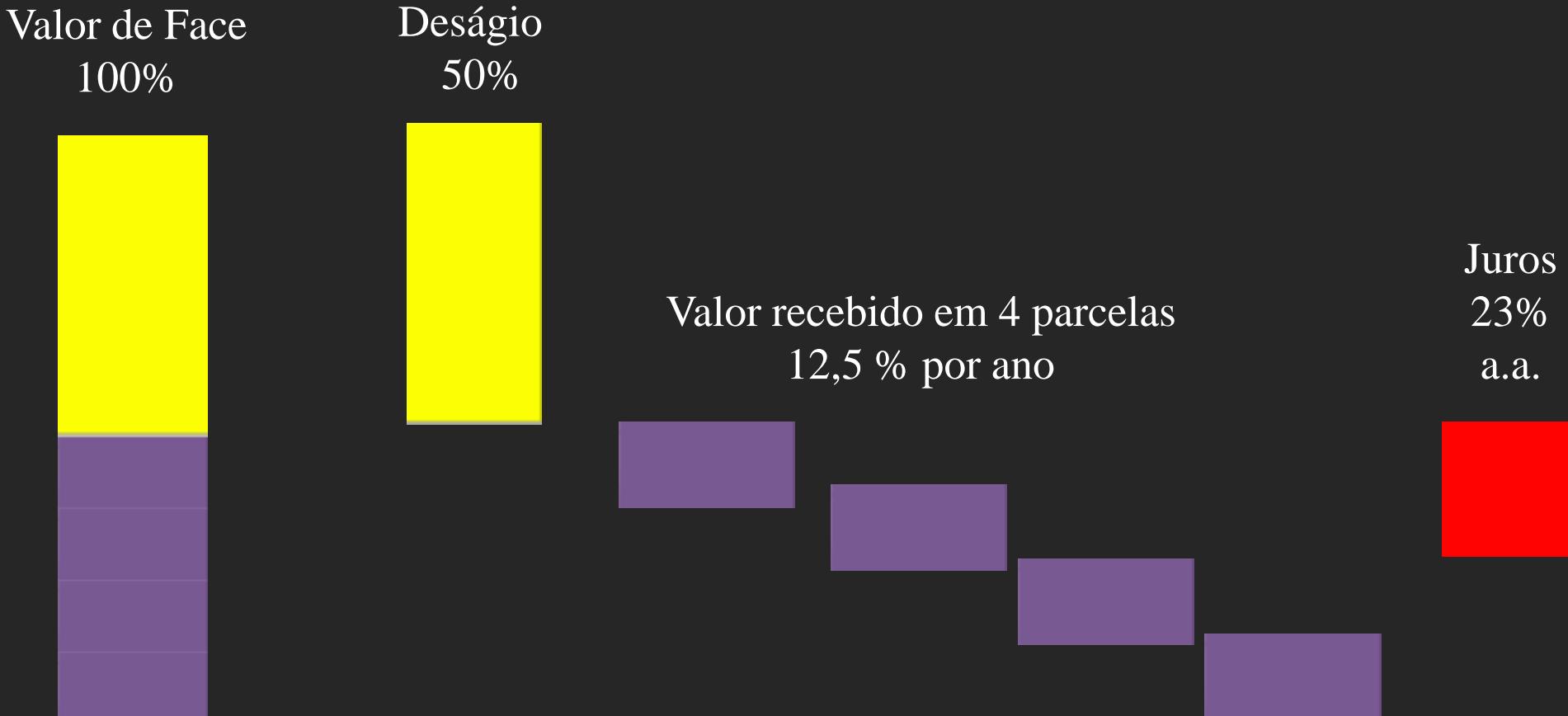
50% ou menos podem  
ser pagos em  
Parcelas mensais  
durante 4 anos



Deságio de 50% ou mais, devido à ilusão de que o que estaria sendo vendido seria a dívida ativa e créditos incobráveis.

Pagamento por investidores em parcelas mensais por quatro anos ou mais, o que representa um desembolso anual pelo comprador de 12,5% do valor de face.

# Juros pagos pela “estatal não dependente” superam a parcela anual recebida de investidores



O valor desembolsado pelo investidor privilegiado que compra as debêntures senior é menor que os juros que recebe, pois paga parcela de 12,5% do valor de face e recebe juros de 23%. A estatal ainda arca com custos financeiros consultorias, remuneração administradores... onerando pesadamente o Estado.

# Esquema de Geração de Dívida Pública

## Estados e municípios não terão benefício algum

Recursos auferidos pela empresa estatal não dependente com a venda de debêntures *senior* serão rapidamente consumidos com:

- Deságio
- Pagamento de juros exorbitantes
- Consultorias e custos financeiros
- Remuneração de administradores

Por se tratar de **estatal não dependente**, os entes federados serão chamados a honrar a garantia e continuar pagando juros e amortizações das debêntures, gerando dívida pública.

**PEC 241/2016 GARANTE RECURSOS PARA  
ESTATAIS NÃO DEPENDENTES**

# COMO ESSE ESQUEMA ENTROU NO BRASIL:

www.abbaconsultoriareinamento.com.br/index.php/artigos/noticias-4/115-consultoria-sobre-estruturação-de-emissão-de-debentures-nos-estados-e-municípios



## CONSULTORIAS PRIVADAS

151 3039-8126 11

Home Empresa Cursos Consultoria Palestras Artigos Contato

Consultoria Sobre Estruturação de Emissão de Debêntures nos Estados e Municípios

Emissão de Debêntures - nova forma de geração de receitas para Estados e Municípios - Confira!!!



Pesquise aqui!

Receba informativos, novidades e muito mais, cadastre-se.

Nome

E-mail

Assinar

Receba uma proposta para o curso

In Company

Semelhança com a empresa EFSF, sediada em Luxemburgo, paraíso fiscal na Europa, criada por imposição do FMI

**EXPERTISE  
DO FMI**



Clique aqui!



Entre em contato:  
**(61) 3039-8126**

Nos últimos anos, Estados e Municípios brasileiros procuram alternativas para o financiamento de programas voltados para investimentos públicos e obras de infraestrutura. Uma alternativa que os governos estaduais e municipais estão buscando é a emissão de títulos com lastro em recebíveis. A Comissão de Valores Mobiliários autoriza esse tipo de operação, desde que os entes públicos interessados realizem a estruturação das emissões dentro dos padrões aprovados pela CVM e atendam algumas regras do mercado de capitais.

A ABBA Consultoria possui entre seus consultores, profissionais que já realizaram com sucesso essas operações em governos estaduais e municipais, a exemplo da prefeitura de Belo Horizonte e do Governo do Estado de Goiás.

Consulte-nos para conhecer essa nova forma de geração de receitas em uma época de recursos escassos.

A ABBA Consultoria ajuda você e sua equipe a viabilizar essa nova maneira de financiar programas governamentais.

*Oferecemos Consultoria Presencial, Consultoria à distância (perguntas e respostas), Cursos In Company, Workshops*

CONSULTORES RESPONSÁVEIS:

MSC EDSON RONALDO NASCIMENTO

Economista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Especialista em Administração Financeira: Fundação Getúlio Vargas

Mestre em Administração Pública: Universidade de Brasília – UNB

Assistant Consultant do Fundo Monetário Internacional -FMI

Realizou a primeira emissão de Debêntures junto a Prefeitura de Belo Horizonte, primeira capital a se financiar com esse tipo

# COMO O ESQUEMA SE ALASTRA

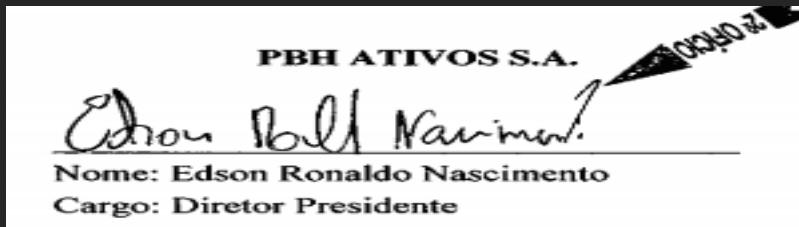
## Edson Ronaldo do Nascimento

- Consultor responsável da ABBA
- Presidente da PBH Ativos S/A (Empresa não dependente do Município de Belo Horizonte)
- Secretário de Fazenda de Goiás
- Secretário de Fazenda de Tocantins
- Consultor Assistente do FMI

## CONSULTORIAS PRIVADAS

=

## CONFLITO DE INTERESSES



## A MESMA PESSOA

- ✓ Vende consultoria
- ✓ Preside estatal não dependente criada conforme sua consultoria
- ✓ Ocupa cargos em Estados onde estão sendo criadas estatais não dependentes conforme sua consultoria

### Edson Nascimento deixa Sefaz após sete meses; subsecretário responderá pela pasta

O então titular da Secretaria da Fazenda (Sefaz), Edson Ronaldo Nascimento, deixou o comando da pasta. A informação foi confirmada pela assessoria, que disse que o gestor se despediu na quinta-feira, 28, da equipe técnica. Não será emitida nota sobre a questão e a decisão para sair foi pessoal. O subsecretário Paulo Antenor de Oliveira vai responder pela Sefaz até ser anunciado substituto.

Foto: Luciano Ribeiro/Governo do Tocantins



Edson Ronaldo Nascimento ocupava o cargo de superintendente executivo na Sefaz de Goiás antes de assumir a Fazenda do Tocantins em janeiro deste ano. Na época, o governador Marcelo Miranda (PMDB) anuncjava reforma na estrutura administrativa do Executivo, quando o número de secretarias foi reduzido de 19 para 14.

# COMO O ESQUEMA SE ALASTRA: CONFLITO DE INTERESSES

## Renato Villela

- Sócio da CPSEC (Empresa não dependente do Estado de São Paulo)
- Diretor da CPP (Empresa Acionista da CPSEC)
- Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo

Acionista	Ações Ordinárias	Nº de Votos
ESTADO DE SÃO PAULO	3.348.997	3.348.997
COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP	1.000	1.000
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS	1	1
GIOVANNI PENGUE FILHO	1	1
JORGE LUIZ AVILA DA SILVA	1	1
<b>Total</b>	<b>3.350.000</b>	<b>3.350.000</b>

  
**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**  
Presidente

  
**JORGE LUIZ AVILA DA SILVA**  
Secretário

# INCOERÊNCIA

- Conjuntura de aceleração de Privatizações de empresas estatais estratégicas e lucrativas
- Criação de “estatais não dependentes” regidas pelo direito privado para emitir debêntures com garantia pública (PLS 204 e PEC 241)
  - Emitir debêntures é atividade de Estado???
  - Qual a necessidade desse tipo de negócio para o Estado???
  - Qual o benefício que esse tipo de estatal trará para a sociedade???

# CONCLUSÃO

- Crise da Dívida dos Estados e Municípios devido às condições abusivas do refinanciamento pela União (Lei 9.496/97), agravada pelo fato de terem recorrido a endividamento externo

Cenário propício para contrarreformas e abusivos projetos que subtraem direitos: PEC 241, PLP 257, PEC 31 e 143 (DREM)

- Espaço para novos esquemas sofisticados envolvendo estatais não dependentes que emitem debêntures, gerando novas dívidas sem contrapartida alguma, comprometendo as futuras gerações em escala exponencial: PLS 204/2016

PEC 241 garante recursos para estatais não dependentes

# PROPOSTAS DE AÇÃO



- **Rejeitar o PLS 204/2016**
- **Retirar a urgência do PLS 204/2016, a fim de possibilitar o aprofundamento do debate e o conhecimento da verdadeira essência das operações de venda de debêntures por estatais não dependentes, com deságio e juros estratosféricos, além dos custos de consultoria, administração, custos financeiros e remuneração de administradores**
- **Impedir garantia estatal disfarçada por meio de debêntures subordinadas, o que está viabilizando repasse de recursos públicos a essas empresas**
- **Realizar Audiência Pública Mista Geral com presença de representantes da Grécia**

# PROPOSTAS DE AÇÃO



- Convocar governadores e prefeitos de entes onde a estatal não dependente já existe para informar se houve algum ganho
- Preparar denúncias aos órgãos de controle
- Participar da Frente Parlamentar Mista pela Auditoria da Dívida Pública com Participação Popular
- Cumprir o art. 26 do ADCT e realizar auditoria da dívida pública
- Impedir que a PEC 241/2016 reserve recursos para aumento de capital de “empresas estatais não dependentes”

**Muito grata**

***Maria Lucia Fattorelli***

[www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)

[www.facebook.com/auditoriacidada.pagina](http://www.facebook.com/auditoriacidada.pagina)